

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Tel.: 851-1770 - 851-3448 - 851-1082 - Telex: 398018 - CEP 35930 - João Monlevade - MG



RESOLUÇÃO Nº 091/92

"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, PARA A LEGISLATURA 1993/1996".

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de João Monlevade, na Legislatura 1993-1996, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A remuneração do Prefeito é fixada em quarenta por cento da remuneração percebida, em espécie, pelo Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A remuneração do Vice-Prefeito é fixada em vinte e cinco por cento daquela percebida pelo Prefeito.

Art. 4º - O Prefeito perceberá a título de representação, verba correspondente a dois terços de sua remuneração.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito perceberá a título de representação, verba correspondente a dois terços da fixada no "caput" deste artigo.

Art. 5º - A remuneração do Vereador, respeitada a limitação prevista no inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, é fixada em vinte por cento daquela percebida, em espécie, pelo Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - O Presidente da Câmara perceberá, a título de representação, verba correspondente a dois terços de sua remuneração como Vereador.

Art. 7º - A remuneração do Deputado, para os fins previstos nesta Resolução, compreende o valor finance-

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 - Tel.: 851-1770 - 851-3448 - 851-1082 - Telex: 398018 - CEP 35930 - João Monlevade - MG



conste de declaração expedida por Deputado ou pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica.

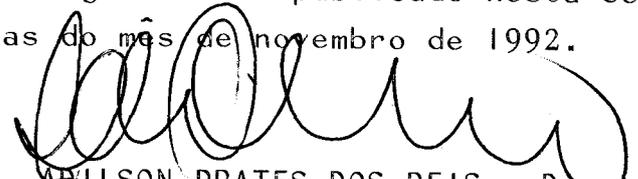
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, 25
de novembro de 1992.


WILSON STARLING JÚNIOR - Presidente


SOLANGE MEDEIROS DE ABREU - 1ª Secretária

Registrado e publicado nesta Secretaria,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1992.


ADILSON PRATES DOS REIS - Diretor Geral